



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00072

3º TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2023-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** e, do outro lado, **CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.778.793/0001-74, com sede à Rua Maria Olivia Rebouças, 160, Alto Maron, Itabuna/BA, CEP: 45.603-337, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LUAN SILVA CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 024.531.725-22, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA TJ-CON-2023/00072**, firmar o terceiro termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços **Nº 42/2023-S** já aditado pelo primeiro e segundo termo de aditamento ao contrato 42/2023, tendo como objeto a Contratação continuada de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração dos tipos **VRF, SPLIT, JANELA e CENTRAL** com serviço de **INSTALAÇÃO** sob demanda, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 42/23-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2025, e término em 30 de maio de 2026, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00072

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato nº 42/2023, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Nona do referido ajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado do período de fevereiro de 2024 até janeiro de 2025, cujo percentual de correção é de 4,17%.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mensal do contrato passará de R\$ 266.655,72 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 277.770,42 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Além disso, está previsto a execução da instalação de equipamentos de refrigeração sob demanda, cujo valor, após o reajuste, passará de R\$ 299.240,00 (Duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta reais.) para R\$ 311.967,60 (Trezentos e onze mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos.). Portanto, o valor global passará de R\$ 3.499.108,64 (Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 3.645.212,64 (Três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato após o reajuste passará de R\$ 3.499.108,64 (Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 3.645.212,64 (Três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), que será atendido através da Unidade Gestora 2.04.601, Unidade Orçamentária 0002, Atividade/Projeto 2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (duas) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 09 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00072

LUAN SILVA CARVALHO DOS SANTOS:02453172522
LUAN SILVA CARVALHO DOS SANTOS:02453172522
2025.05.07 12:11:46 -03'00'

**CONTRATADA: CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA.**

**LUAN SILVA CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 024.531.725-22**

TESTEMUNHAS:

Nome: *João Guilherme Santana Pimental*
CPF nº *074.748.555-00*

Nome: *Rodrigo Leonição Andrade*
CPF nº *06632297500*

